



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1302/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 638.686,55 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências”

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 638.686,55 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a Obras de Infraestrutura Urbana, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos

02.05.00 – Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos

15.451.1501.1008.0000 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 07 – Operação de Crédito

R\$ 638.686,55

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente com as seguintes classificações:

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

02 – Poder Executivo

02.05 – Coordenadoria de Obras e Serviços

02.05.00 – Coordenadoria de Obras e Serviços

15.452.1501.1011.000 – Construção/Reforma de Praças/Parques/Jardins

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 07 – Operação de Crédito

R\$ 638.686,55

Artigo 3º - As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, passam a integrar o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 (Lei nº 1.286/2025 de 04/12/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente (Lei 1.261/2025 de 22/07/2025) e seus respectivos anexos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 21 de maio de 2026.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal